

**443ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL
DO SENAI, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE
2019.**

RESOLUÇÃO N.º 81/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Artigo 20 da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que conferiu autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, redação dada pela Lei Federal n.º 12.816, de 05 de junho de 2013.

Considerando a Resolução n.º 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

Considerando o disposto no artigo 41, alínea "b" do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494, de 10 de janeiro de 1962.

Considerando o Regimento Escolar Unidades de Ensino SENAI-DR/MS.

Considerando o Parecer ASPEN n.º 074/2019 da Gerência de Educação.

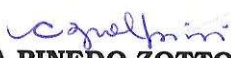
Considerando a decisão plenária deste Conselho Regional em reunião do dia 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, constante do Eixo Tecnológico: Segurança, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser oferecido pelo SENAI-DR/MS, na Agência SENAI Sidrolândia, em sua sede localizada na Rua Paraná, s/nº Bairro Pé de Cedro, Sidrolândia/MS;
2. Aprovar o Plano de Curso Técnico em Segurança, constante do Eixo Tecnológico: Segurança, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.300 horas.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Departamento Nacional e cumpra-se.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 de outubro de 2019.


CLÁUDIA PINEDO ZOTTOS VOLPINI
Presidente do Conselho Regional